

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1295/80

INTERESSADO: JOÃO VALTER ALBANO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Teoria Econômica,
no Departamento de Economia da F.A.E. de Jahu

RELATOR : Consº Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1514/80 - CTG - APROVADO EM 01/10/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Administração de Empresas de Jahu submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Sr. João Valter Albano para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Teoria Econômica, junto ao Departamento de Economia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A disciplina decorre do currículo mínimo do curso de Administração, modalidade Administração de Empresas.

O docente indicado é graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Católica de Campinas. É funcionário da Delegacia da Receita Federal (Ministério da Fazenda), em Bauru, onde reside. Obteve créditos, com aprovação, em disciplinas de curso de pós-graduação ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A maior parte das disciplinas versa sobre matéria econômica (fl. 17). Frequentou curso de Economia Rural na Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru (fl.18).

As aulas são ministradas à noite. Dispõe de horários livres. Apresentou os demais documentos discriminados pela Deliberação CEE nº 05/80.

Indicação aceita.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação do economista João Valter Albano para, como Professor I, ministrar aulas de Teoria Econômica, junto ao Departamento de Economia, na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 28 de agosto de 1980

a) Consº Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17/09/80

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de outubro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente